

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
ESCOLA DE ENGENHARIA - EENG/UFLA
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2024/CGE/EENG/UFLA

**Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da
Coordenadoria de Gestão Estratégica da Escola de Engenharia (CGE/EENG/UFLA)**

A CGE/EENG/UFLA torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 1º/3/2024, na modalidade teletrabalho em regime de execução parcial, considerando o disposto no Decreto nº 11.072/2022, a IN Conjunta SGES/SGPRT/MGI nº 24/2023, e a Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico (a)-administrativos(as) em efetivo exercício e lotados na CGE/EENG/UFLA, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

1.2. A periodicidade deste Edital será semestral, exceto se a quantidade de vagas disponibilizadas for igual ou superior ao número de interessados(as) em aderir ao PGD.

2. DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas vagas na modalidade a seguir:

2.1.1. Teletrabalho: poderá ser adotado o regime de execução parcial.

2.1.1.1. Regime de Execução Parcial: parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela UFLA.

2.1.1.1.1. O regime de execução parcial é possível de ser adotado independente da quantidade de horas a serem trabalhadas presencial e remotamente, desde que a carga horária semanal seja cumprida.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
ESCOLA DE ENGENHARIA - EENG/UFLA
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE

desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

3.2. Todos(as) os(as) servidores(as) técnicos-administrativos lotados na CGE/EENG/UFLA estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

3.3. Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente da UA, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFLA.

3.4. Com relação à modalidade teletrabalho, não poderão aderir aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:

3.4.1. Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

3.4.2. Desempenhem as atividades que serão executadas no período de abrangência deste edital há menos de 6 (seis) meses.

3.4.3. Ter sido desligado(a) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

3.5. O(a) interessado(a) em aderir ao PGD deverá estar com o ponto eletrônico devidamente homologado e isento de débito ou crédito de horas.

3.6 O PGD da CGE/EENG/UFLA não poderá:

3.6.1 Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral;

3.6.2. Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

3.6.3. Obstruir a cooperação, a integração e a participação do servidor nos trabalhos em equipe.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
ESCOLA DE ENGENHARIA - EENG/UFLA
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE

3.7. Nos termos do art. 15, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023, caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia da CGE/EENG/UFLA observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

3.7.1. Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

3.7.2. Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

3.7.3. Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação.

3.7.4. Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.7.5. Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

4. DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS

4.1. Os participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho, seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

4.2. Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

4.2.1. manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda Google. Comunicar para o/a coordenador(a) da CGE/EENG, com antecedência, a necessidade de afastamento do trabalho para consultas médicas, odontológicas e afins;

4.2.2. fazer checagem de e-mails institucionais e outros sistemas de comunicação acordados entre a equipe CGE em dias úteis de trabalho;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
ESCOLA DE ENGENHARIA - EENG/UFLA
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE

- 4.2.3.** manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;
- 4.2.4.** auxiliar e apoiar a Coordenação da CGE e a direção da EENG na execução de planejamento, organização, direção e controle das atividades administrativas no âmbito da EENG inerentes ao cargo. A CGE/EENG exercerá função administrativa e técnica atuando junto aos setores que compõem a EENG;
- 4.2.5.** o participante do PGD deverá permanecer disponível para contato no período e nos meios pactuados;
- 4.2.6.** manter o/a coordenador(a) da CGE/EENG informado(a) periodicamente e sempre que solicitado, acerca do andamento e evolução do trabalho, devendo comunicar eventuais dificuldades, dúvidas ou quaisquer imprevistos, licenças e afastamentos que possam prejudicar o andamento do trabalho.
- 4.3.** Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o participante deverá contar com infraestrutura própria mínima necessária, física, tecnológica e de comunicação, providenciada e custeada pelo participante, seguindo as orientações de ergonomia e segurança do trabalho para o desempenho das atividades laborais.
- 4.3.1.** O participante do PGD deverá prover/munir e custear acesso à internet, energia elétrica e telefone durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.
- 4.3.2.** O participante do PGD deverá prover/munir e custear equipamentos de informática com conexão à internet e mobiliários adequados e ergonômicos durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

5. DAS VAGAS

- 5.1.** As vagas disponibilizadas na CGE/EENG/UFLA serão as seguintes:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
ESCOLA DE ENGENHARIA - EENG/UFLA
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE

Setor	Total de Vagas Existentes	Teletrabalho em Regime de Execução Integral	Teletrabalho em Regime de Execução Parcial
CGE/ EENG	3	-	3

5.2. De forma a atender demandas de atendimento presencial na CGE, os participantes do PGD deverão trabalhar presencialmente nos dias de segunda-feira no período da tarde com carga horária de 4 horas e quinta-feira nos períodos da manhã e tarde com carga horária de 8 horas.

5.3. Os participantes do PGD da CGE/EENG deverão comparecer também presencialmente sempre que convocados para atendimento de demandas extraordinárias como reuniões e afins no interesse da administração.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. O servidor interessado em participar do PGD deverá manifestar-se até às 23h59 do dia 06/02/2024, da seguinte forma:

6.1.1 Para participar do PGD, o(a) servidor(a) deverá manifestar interesse enviando e-mail com assunto "INSCRIÇÃO NO PGD – EDITAL Nº 01/2023/CGE/EENG/UFLA" para o endereço cge.escolaengenharia@ufla.br, com as seguintes informações:

6.1.1.1. Nome completo e matrícula SIAPE;

6.1.1.2. Manifestação de existência e indicação de prioridade a ser observada, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023 e do item 3.7 e 3.7.5 deste Edital;

6.1.2.1. Documentos comprobatórios da prioridade indicada.

6.2. A CGE/EENG/UFLA não se responsabilizará por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

6.3. Ao realizar a inscrição, o interessado manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
ESCOLA DE ENGENHARIA - EENG/UFLA
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre o perfil adequado previsto no PGD e o perfil dos(as) servidores(as) públicos(as) interessados(as).

7.2. Caso o número de vagas existentes seja igual ou superior ao número de interessados, os(as) servidores(as) se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, nos termos do art. 17 da Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

7.3. Caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia da Unidade de Execução observará, prioritariamente, os casos constantes do item 3.7 deste edital.

7.4. Contempladas as situações prioritárias, ainda permanecendo um número maior de interessados(as) do que de vagas, poderá ser considerada a adoção do regime de execução parcial, possibilitando, assim, que todos(as) os(as) interessados(as) sejam contemplados(as), por meio de revezamento.

7.5. Aqueles que forem selecionados atuarão conforme as vagas do edital pelo período de 6 (seis) meses. Ao término desse período, excetuando-se os(as) servidores(as) enquadrados no item 3.7 deste edital, os(as) selecionados(as) vão para o final da fila, possibilitando que os(as) demais sejam contemplados(as).

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 08/02/2024 no endereço eletrônico da CGE/EENG/UFLA, por meio do link <https://eeng.ufla.br/cge>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão de seleção proferida pela Unidade de Execução caberá recurso a ser interposto via e-mail para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFLA) comissaopgd@ufla.br, com cópia para a CGE/EENG/UFLA, no prazo de 5

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
ESCOLA DE ENGENHARIA - EENG/UFLA
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE

(cinco) dias.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A divulgação final dos(as) selecionados(as) a aderirem ao PGD será feita em ordem alfabética até o dia 20/02/2024 no endereço eletrônico da CGE/EENG/UFLA, por meio do link <https://eeng.ufla.br/cge>.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS

11.1. Após decisão final, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

11.2. Após assinatura do TCR, participantes e chefia da CGE/EENG/UFLA deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

12. DO CRONOGRAMA

1º/02/2024 a 06/02/2024	Período de inscrição
07/02/2024	Divulgação lista de inscritos
08/02/2024	Divulgação do resultado preliminar
08/02/2024 a 13/02/2024	Prazo para recurso contra resultado preliminar
13/02/2024 a 19/02/2024	Período análise dos recursos (CPGD/UFLA) e divulgação da decisão
20/02/2024	Unidades sem recursos: Divulgação do resultado final
1º /03/2024	Unidades sem recursos: Previsão de início dos selecionados no PGD
20/02/2024	Divulgação do resultado final
1º /03/2024	Previsão de início dos selecionados no PGD

12.1. O acompanhamento do certame se dará no site da CGE/EENG/UFLA, por meio do link <https://eeng.ufla.br/cge>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
ESCOLA DE ENGENHARIA - EENG/UFLA
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


13.1. A participação no PGD da CGE/EENG/UFLA não constitui direito adquirido.

13.2 O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

13.3 O candidato inscrito assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023.

13.4 Os casos omissos serão avaliados pela chefia da CGE/EENG/UFLA, após consulta à CPGD/UFLA.

Lavras, 1º de fevereiro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
JULIANA MESQUITA BOTELHO
Data: 01/02/2024 11:04:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Mesquita Botelho
Coordenadora da Coordenadoria de Gestão Estratégica
Escola de Engenharia